



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE
Execução da Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Política de Financiamento ao Esporte

OFÍCIO Nº 1029/2020/SEESP/DIFE/CGDPE-EXC/MC

Brasília, 16 de novembro de 2020.

Ao Senhor

Carlos Augusto Ribeiro Ferreira Braga

Presidente do Praia Clube

Email: administracao@praiaclube.org.br , kellyson@redeincentive.com.br , candelot@netsite.com.br

Assunto: **Projeto Voleibol – Praia Clube**

Processo nº: 71000.055000/2019-11

Prezado Senhor,

Em referência ao projeto em epígrafe, informa-se que foi firmado o Termo de Compromisso, entre Ministério da Cidadania e o **Praia Clube**, referente ao projeto "**Voleibol – Praia Clube**", sendo que **o prazo para execução se iniciará em 01/02/2021** e, se findará em **01/12/2021** e, autorizada a liberação dos recursos no valor de **R\$ 125.001,00 (cento e vinte e cinco mil um reais)**, da conta captação nº **58330-8** para a conta movimento nº **58327-8**, ambas da agência nº **2591-7** de Vossa titularidade, **que deverão obedecer o que preceitua os artigos 28 e 29, §2º da Portaria nº 424/2020, in verbis:**

Art. 28. Parágrafo único. Caberá ao proponente repor o equivalente aos rendimentos pelo período de não aplicação dos recursos

Art.29 Os recursos depositados nas contas CAPTAÇÃO e MOVIMENTO serão obrigatoriamente mantidos em aplicação financeira, enquanto não empregados em sua finalidade, mediante solicitação expressado titular junto à sua agência de relacionamento, no ato da regularização das contas.

§2º Os rendimentos obtidos em função das aplicações financeiras deverão ser utilizados exclusivamente nas ações do projeto aprovado, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos incentivados, devendo o proponente justificar, quando da análise de cumprimento do objeto, a ação escolhida, tendo como critério a obtenção do melhor resultado para a execução do projeto.

Cabe destacar que, o proponente deverá respeitar a vigência do Termo de Compromisso para realizar despesas e/ou movimentação dos recursos disponíveis na conta MOVIMENTO, sob pena de ressarcimento e demais penalidades cabíveis.

Atenciosamente,

LUARA CARNEIRO DE SOUZA
Coordenadora de Projetos Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Luara Carneiro de Souza, Coordenador(a) de Projetos, Substituto(a)**, em 16/11/2020, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **9098925** e o código CRC **B5C08580**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco 'A' - Bairro Zona Cívico-Administrativa - Brasília/DF - CEP 70054-906 -
www.cidadania.gov.br

71000.055000/2019-11 - SEI
nº 9098925